

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO a expedição pelo Tribunal de Justiça de Goiás, do Decreto Judiciário nº 1.374/2024, publicado em 3 de abril do ano corrente;

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI nº 24.0.000005462-0,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Dra. RITA DE CÁSSIA ROCHA COSTA, Juíza de Direito Respondente na Comarca de Itapaci/GO, para responder pela jurisdição eleitoral da 39ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, a partir do dia 10 de abril de 2024, até provimento ou nova designação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 130, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018, Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Resoluções CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, e nº 511, de 30 de junho de 2023, que alteram a Resolução CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, a qual regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução TRE-GO nº 368, de 30 de maio de 2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, alterada pela Resolução TRE-GO nº 393, de 20 de novembro de 2023, na Resolução TRE-GO nº 346, de 21 de janeiro de 2021 e na Portaria PRES - TRE/GO nº 409, de 28 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a realização das Eleições Municipais de 2024;

CONSIDERANDO a instrução contida no processo SEI nº 23.0.000006271-5, em especial o disposto no Ofício-Circular nº 1 - PRES, de 23 de janeiro de 2024, e a decisão proferida no processo SEI nº 23.0.000015143-2, ambos da Presidência deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os arts. 1º e 3º da Portaria PRES nº 65, de 26 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -----

Parágrafo único. -----

I - os(as) servidores(as) que prestam assessoramento aos Membros da Corte e os(as) residentes no exterior ou em outros estados da Federação, os quais deverão retornar ao trabalho presencial a partir de 1º de agosto do corrente ano;"

"Art. 3º -----

Parágrafo único. Excetuam-se da regra geral em referência:

I - os(as) servidores(as) que prestam assessoramento aos Membros desta Corte de Justiça."

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2024.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS